



Documento Orientador nº 001/2022

- 1- Fazer, com urgência, o levantamento de aulas livres para atendimento dos docentes que serão transferidos das escolas PEI.
 - Para o referido levantamento, considerar o quadro de aulas gerado a partir da coleta e matrizes homologadas para 2023.
 - Para o referido levantamento, ainda, descontar as aulas que serão utilizadas para atendimentos dos docentes efetivos e docentes Cat. F com sede classificação na unidade escolar;
 - Devem ser observadas as disciplinas prioritárias das aulas dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos que deverão fazer parte do cômputo das disciplinas específicas do cargo, pois estas aulas são aulas livres regulares. Itinerários Formativos não fazem parte dos Projetos e Programas da Pasta.
 - Preencher o formulário Google Docs, que será disponibilizado pela Comissão Regional, com a quantidade de aulas livres disponíveis para atendimento dos docentes que serão transferidos, impreterivelmente, até às 12h do dia 25/11/2022.
 - Lembramos que, haverá alocações de professores credenciados para atuar nas Escolas PEI, nos dias 22, 23 e 25/11/2022, portanto, se algum docente efetivo e/ou Cat. F da unidade escolar for alocado numa escola que atende ao PEI, este não participará mais do processo de atribuição de aulas 2023 na escola.

- 2- Fazer, com urgência, o levantamento dos docentes que PERMANECERÃO designados ou afastados em 2023 e, também, os que NÃO PERMANECERÃO designados ou afastados. Enviar relação deles, via PROTOCOLO, até o dia 24/11/2022, anexando na relação CÓPIA da declaração do docente, feita de próprio punho, que não deseja mais permanecer na condição de designação ou afastamento em 2023. A relação deve constar nome completo, CPF, RG e situação funcional.
 - Para o referido levantamento, a escola deverá entrar em contato com os docentes efetivos e Cat. F, que estão na condição de designados ou afastados em 2022 e proceder com a consulta ao interessado, solicitando a manifestação por escrito.
 - Considerar para este levantamento, os docentes afastados nos termos do art. 202, que deverão retornar em janeiro de 2023. Entrar em contato com estes e orientá-los a retornar no último dia letivo de 2022, a expresso pedido, para ter a jornada constituída neste dia e, em seguida, entram em recesso / férias. Desta maneira, eles participam da atribuição de aulas para 2023, e a cessação do afastamento deve constar na relação a ser enviada, com a cópia da declaração de próprio punho.
 - Lembrando que, os docentes deste levantamento TERÃO aulas atribuídas para 2023, porém as aulas ficarão disponíveis, automaticamente, “em substituição”, na SED para outro docente, daí a necessidade do levantamento para cadastro ou cessação de afastamento futuro, realizado pela Diretoria de Ensino.

- 3- Fazer, com urgência, o levantamento dos docentes que estão participando dos processos de seleção para designação ou aqueles que estarão afastados em 2023. Enviar relação deles, via PROTOCOLO, até o dia 24/11/2022, anexando na relação a CÓPIA da declaração do docente, feita de próprio punho, que ele foi selecionado para a referida designação ou estará em afastamento concedido em 2023.



- Para o referido levantamento, a escola deverá dar ciência aos docentes efetivos e Cat. F, que estão pleiteando designações ou afastamentos para 2023, para que informem por escrito a unidade escolar, de modo a ter o cadastro do afastamento/designação futura na plataforma SED, realizado pela Diretoria de Ensino.
 - Lembrando que, os docentes deste levantamento TERÃO aulas atribuídas para 2023, porém as aulas ficarão disponíveis, automaticamente, “em substituição”, na SED para outro docente, daí a necessidade do levantamento para cadastro ou cessação de afastamento futuro, realizado pela Diretoria de Ensino.
- 4- Sobre a atribuição de aulas no processo inicial, ETAPA I, em conformidade com os artigos 10 e 19 da Res SEDUC 85/2022:
- a) Até a realização da Fase 7, conforme as datas do cronograma de atribuição de aulas que virá por Portaria do CGRH, TODAS as aulas serão oferecidas aos docentes HABILITADOS, ou seja, os portadores de Licenciatura, nas disciplinas que são de habilitação. Não podem ser atribuídas as aulas das disciplinas de QUALIFICAÇÃO dos docentes, pois somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuir aulas para Habilitados, é que lá na ETAPA II vai ser gerado um saldo remanescente para atribuição de qualificados. Exemplo: o docente efetivo que só tem licenciatura em Matemática, pela indicação 213/2021, ele foi Habilitado em Matemática e Qualificado em Física e Química. Na Etapa I, ele vai constituir sua jornada somente com aulas de matemática, pois neste momento, não é possível atribuir aulas de qualificação. Ele também não poderá esperar a ETAPA II para constituir sua jornada com as disciplinas de qualificação, pois enquanto, temos habilitados em todo o processo, não podemos atribuir para atender qualificação. A legislação prevê atendimento para a disciplina de habilitação. Se este professor tiver outras licenciaturas, é possível usar as aulas de habilitação destas licenciaturas para atendê-lo na ETAPA I, observando se ele for docente da LC 836/1997, pois o da LC 1374/2022 só constitui com aulas da específica do cargo.
 - b) Os docentes que forem participar da atribuição para designação nos termos do art. 22 não poderão compor jornada com aulas em substituição, considerando que não haverá substituições sequenciais, e, também, que quando ele é designado nos termos do art. 22, ele deixará suas na origem “em substituição” para outro docente.
 - c) Tanto os docentes efetivos, que participarão da designação nos termos do art. 22, quanto os docentes Cat. F que solicitaram Transferência de Diretoria de Ensino, deverão ter aulas atribuídas na sede classificação de origem. No caso dos docentes efetivos, se designados no art. 22, suas aulas ficam “em substituição” na UE de origem; já os docentes Cat. F se conseguirem a atribuição de aulas na Diretoria de Transferência, são transferidos para esta Diretoria de Ensino e liberarão as aulas na unidade de origem.
 - d) Sempre lembrar que, os docentes terão AULAS atribuídas, no entanto, eles trabalham por HORAS, presencialmente, nas unidades escolares.
- 5- Os docentes Efetivos e Não Efetivos que serão transferidos das unidades escolares, que atendem ao Programa Ensino Integral, pois serão desligados do Programa em 2023, cessados pela avaliação de desempenho ou a pedido, e, ainda, aqueles que estavam atuando no período noturno em turmas de ensino regular, nas escolas PEI, com sede classificação, as quais serão encerradas em 2022, participarão da SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS no dia **28/11/2022, às 9h, no Auditório da Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo.** Os docentes deverão se apresentar com



documento oficial de identificação com foto. Caso o interessado não compareça, a transferência será feita compulsoriamente pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas.

Comissão Regional – DE/SBC
22/11/2022